



Fernão, aos 15 de abril de 2021.

OFICIO/FERNÃO/GP. Nº141/2021.

Assunto: Responde a Indicação.

Câmara Municipal de Fernão



PROTOCOLO GERAL 119/2021
Data: 22/04/2021 - Horário: 10:34
Administrativo

Senhor Presidente,

Com respeito à Indicação nº036/2021, do dia 30 de março, próximo passado, pela qual o Vereador Gerônimo Rodrigues dos Santos, sugere a inserção de parágrafo à Lei Complementar nº002/98, possibilitando com que, a pedido do servidor a abonada poderá ser de meio período, na oportunidade, informo que a municipalidade na gestão transata, contratou a empresa CONSALTER & CAMARGO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, com a finalidade de desenvolver Serviços de Reestruturação Administrativa, Cargos e Salários visando o desenvolvimento da governança.

Com efeito, caso o Projeto seja aprovado a Lei Complementar nº002/98 deverá ser revogada em sua integralidade dando lugar a uma norma mais atual. Dessa maneira, se faz necessário aguardarmos a confecção da redação final para vermos se a alteração indicada pelo vereador será contemplada.

Nessa toada, Senhor Presidente, também é indeclinável verificarmos a legalidade no tocante ao deferimento de meia abonada a fim de não termos que revogar uma norma recém criada.

Respeitosamente,


José Valentim Fodra
RG: 7.962.857-6
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,

Vereador **LUIZ ALFREDO LEARDINI**.

Presidente da Câmara Municipal.

Fernão - SP.